



Publicado nº 4626 do dia 29 / 11 / 2000

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos da Informação nº 1359/PGE/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955 de 17 de Janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

I- CARGO: AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

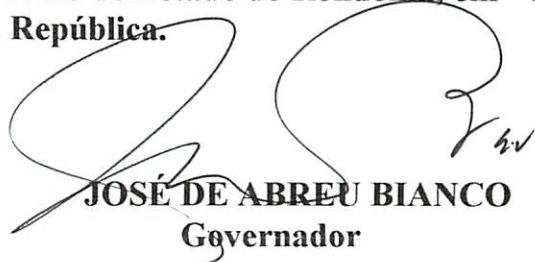
ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	342645-1	MAURICIO XAVIER DE ARAÚJO
02	334456-1	JOÃO DURAN
03	467898-1	JOÃO DE OLIVEIRA
04	541591-1	FRANCISCO XAVIER MIRANDA
05	337919-1	JOANA OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

novembro **Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de**
de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH